

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 854/03
Concede gratificação e dá outras providências

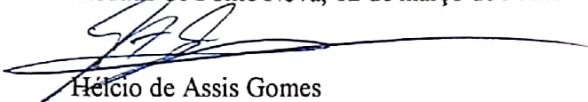
A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizada a conceder uma gratificação mensal no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Maestro da Banda de Música deste Município.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior, não será incorporada aos vencimentos do cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 12 de março de 2003.


Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal